

**PORTARIA N.º 113/2021**

**Habilitar o Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, ISDV, CNPJ 08.298.687/0001-03, CNES 5232511, para realização de Laqueadura Tubária (código 19.01) e Vasectomia (cód. 19.02) junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 9263, de 12/01/1996, que regula o parágrafo 7ª do art. 226 da Constituição Federal que trata do Planejamento Familiar;

Considerando a Portaria MS/SAS nº 48, de 11/02/1999, que estabelece normas de funcionamento e mecanismos de fiscalização para execução dessas ações pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria MS/SAS nº 629, de 25/08/2006;

Considerando a Resolução CES nº 01, de 03 de março de 1999;

Considerando o Ofício nº 88/2021, do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV, solicitando habilitação para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia; e

Considerando a aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite Regional, com Deliberação da CIR nº 35, de 06/10/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Habilitar o Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, ISDV, CNPJ 08.298.687/0001-03, CNES 5232511, para realização de Laqueadura Tubária (código 19.01) e Vasectomia (cód. 19.02) junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças

## **DELIBERAÇÃO Nº 035 – 06/10/2021**

A Comissão Intergestores Regional da 8ª Região de Saúde, reunida no dia 06 de outubro de 2021, através de reunião online, e **considerando:**

- Portaria MS/SAS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que trata do Planejamento Familiar estabelece penalidades e dá outras providências;
- Resolução CES/PR nº 001, de 03 de março de 1999;
- Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;
- Protocolo nº 18.183.236-3, que trata da solicitação do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos- ISDV, CNPJ 08.298.687/0001-03, CNES 5232511, solicitando habilitação para realizar cirurgia de laqueadura tubária (código 19.01) e vasectomia (código 19.02);
- Ofício nº 88/2021, do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, CNPJ 08.298.687/0001-03, CNES 5232511, solicitando habilitação para realização de laqueadura tubária e vasectomia;
- Parecer favorável da área técnica da 8ª Regional de Saúde.

**Aprova** a solicitação do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, CNPJ 08.298.687/0001-03, CNES 5232511, para habilitação para realização de Laqueadura Tubária (código 19.01) e Vasectomia (código 19.02), conforme normas definidas pela portaria MS/SAS nº 048, de 11/02/1999, Resolução CES/PR nº 001, de 03/03/199 e Lei nº 9.263, de 12/01/1996.

**Nádia Zanella Vissoto**

*Diretora da 8ª Regional de Saúde  
Saúde*

**Leandro Legramanti**

*Presidente do CRESEMS – 8ª Região de  
Saúde*